

cultura capital
concurso da capital
concelhia da cultura

proposta de programa



santa maria da feira câmara municipal

preâmbulo

O presente Programa define a forma como será organizado um Concurso concelhio com o objetivo de valorizar e reforçar a Cultura a nível local. Pretende promover a união entre as comunidades, fortalecer a participação das pessoas e contribuir para o desenvolvimento cultural do território.

O **Cultura Capital** – Concurso Capital Concelhia da Cultura assume-se como instrumento estruturante de política cultural descentralizada. É um incentivo à colaboração entre entidades locais e à criação de redes de trabalho. Está alinhado com uma política cultural que procura garantir o acesso à Cultura, criar oportunidades e aproximar pessoas, instituições e projetos.

Este concurso funciona como um guia para que as Juntas e União de Freguesia pensem a Cultura nas suas comunidades. O objetivo é que desenvolvam propostas que aumentem o acesso da população à Cultura, envolvam agentes culturais e criativos locais e mobilizem instituições e personalidades para criar e concretizar projetos culturais relevantes.

O desafio lançado às Juntas de Freguesia do Concelho de Santa Maria da Feira é a apresentação de um plano de atividades organizado em quatro áreas principais de programação e promoção cultural. Essas áreas podem incluir artes visuais, teatro, dança, música, cinema, literatura, património cultural e gastronomia, através da realização de eventos, ciclos, festivais ou da dinamização de uma agenda cultural regular. As propostas devem dar especial atenção aos públicos menos envolvidos na Cultura — seja por idade ou por falta de hábito de participação — com foco particular nas novas gerações e na população sénior.

O *Cultura Capital* baseia-se nos princípios da participação ativa e da cocriação. Assim, cada candidatura deve demonstrar que houve planeamento participado, envolvendo a comunidade desde o início. As entidades locais não devem ser apenas parceiras na execução das atividades, mas também participantes na sua criação e desenvolvimento.

As áreas definidas servem de orientação para a construção das propostas, tanto ao nível dos conteúdos como dos formatos, temas, calendário e regularidade das atividades.

Para além da criatividade e da valorização de propostas contemporâneas, o programa também destaca a importância da identidade e da história local. Incentiva a investigação, a produção de conhecimento e a valorização da Cultura Popular e das tradições.

Desta forma, o *Cultura Capital* pretende desenvolver e capacitar as comunidades, descentralizar oportunidades e facilitar o acesso à Cultura. Assenta em princípios fundamentais como o acesso universal, a diversidade cultural, a sustentabilidade, a equidade e a coesão social.

objeto [artigo 1.º]

O presente Programa estabelece as normas para a organização do *Cultura Capital*, que visa promover e valorizar a diversidade cultural, o desenvolvimento das artes e o envolvimento das comunidades locais na cocriação e promoção da programação cultural.

âmbito objetivo [artigo 2.º]

O Concurso pretende distinguir, anualmente, mediante a avaliação de um júri especializado, uma Freguesia com o título de *Capital Concelhia da Cultura*, para implementação do seu programa cultural, promovendo a visibilidade da Freguesia no plano cultural local e regional.

âmbito subjetivo [artigo 3.º]

1. O Concurso é aberto a todas as Freguesias do concelho de Santa Maria da Feira.

2. Para efeitos do disposto no presente Programa, a União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, é considerada como uma única Freguesia.

deveres da freguesia selecionada [artigo 4.º]

1. A Freguesia selecionada será responsável pela organização e execução, no prazo de 7 (sete) meses, do programa cultural proposto.

2. A Freguesia selecionada deverá ainda prestar contas, a nível financeiro e programático, à Câmara Municipal, apresentando relatórios finais sobre o desenvolvimento das atividades.

3. A Freguesia selecionada deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;

b) Comprovativos de despesas relativos à totalidade do apoio concedido, comprovando a sua realização.

candidaturas [artigo 5.º]

1. Podem candidatar-se ao Concurso as Freguesias cujas candidaturas reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Apresentação de uma candidatura oficial pelo órgão executivo da Freguesia;

b) Proposta de um plano de atividades cultural para implementação no ano de atribuição do título;

c) Apresentação do orçamento do projeto por rubricas;

d) Evidências do envolvimento de agentes culturais locais na conceção da proposta.

2. As candidaturas deverão ser instruídas com o formulário e documentos que constam no separador “*Cultura Capital*”, no sítio do Município em www.cm-feira.pt, sem prejuízo de poderem ser solicitados elementos de esclarecimento adicionais.

3. As candidaturas devem ser submetidas à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira por correio registado com aviso de receção, para o endereço Praça da República, 4520-174, Santa Maria da Feira.

proposta de programação cultural [artigo 6.º]

1. A Freguesia só poderá integrar na proposta de programação uma atividade pré-existente, pelo que todas as restantes propostas de atividades deverão constituir novidade.

2. A Freguesia não poderá integrar na proposta de programação atividades já apoiadas pelo Município.

3. A proposta de programação deve evidenciar a colaboração de estruturas locais da Freguesia, de acordo com os critérios identificados no Artigo 9.º deste regulamento.

4. A proposta de programação deverá incluir pelo menos um segmento de programação dirigido ao público jovem.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a proposta a concurso deverá abranger cumulativamente os seguintes segmentos:

a) Segmento 1: Exposição de artes plásticas, ou uma conferência nas áreas do pensamento ou da história, ou um ciclo de cinema;

b) Segmento 2: Festival ao ar livre (com atividades diversas, incluindo música e/ou gastronomia);

c) Segmento 3: Edição de obra bibliográfica ou documentário relacionado com a história da Freguesia / ou encomenda de obra de arte pública, ou criação de uma nova obra na área da música, dança ou teatro;

d) Segmento 4: Ciclo de artes performativas temático, a realizar no património local e/ou equipamentos culturais da Freguesia e/ou espaços não convencionais. Este ciclo deverá integrar pelo menos um artista ou estrutura artística da Freguesia.

calendarização das candidaturas e da execução dos projetos [artigo 7.º]

As candidaturas e a execução dos projetos deverão respeitar a seguinte calendarização:

- a)** Abertura de candidaturas: 13 de março de 2026;
- b)** Submissão de propostas: de 13 de março a 13 de abril de 2026;
- c)** Divulgação de resultados: até 4 de maio de 2026;
- d)** Execução do projeto: entre 1 de junho e 31 de dezembro de 2026.

júri [artigo 8.º]

1. A análise, avaliação e a seleção das candidaturas serão realizadas por um júri especializado, constituído por um número ímpar de elementos, composto por:

- Paulo Marcelo, Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo e Património do Município de Santa Maria da Feira
- Bruno Costa, gestor cultural e investigador
- Luís Sousa Ferreira, programador cultural

2. O júri será responsável por avaliar as candidaturas de acordo com os critérios estabelecidos no presente Programa.

critérios de avaliação [artigo 9.º]

1. As candidaturas serão avaliadas com base nos seguintes critérios e respetivas ponderações:

- a)** Alinhamento da proposta com os objetivos do programa nomeadamente os identificados no artigo 9º – 0 a 20 pontos;

b) Envolvimento da comunidade cultural, civil, social, empresarial, educativa, entre outras, na conceção e implementação do programa – 0 a 20 pontos;

c) Valorização da história, identidade, personalidades, património material e imaterial da Freguesia – 0 a 20 pontos;

d) Equilíbrio e diversidade das propostas de programação – 0 a 20 pontos;

e) Diversificação de fontes de financiamento para a implementação do programa – 0 a 10 pontos;

f) Evidências de critérios de sustentabilidade ambiental e social na implementação do programa – 0 a 10 pontos.

seleção e divulgação [artigo 10.º]

1. A seleção da candidatura vencedora será realizada por meio de cálculo da média aritmética ponderada dos votos de cada membro do júri

2. Para efeitos de atribuição do título, apenas serão consideradas as candidaturas que, através da média ponderada, alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3. O júri deve apresentar à Câmara Municipal uma proposta de decisão no prazo de 12 (doze) dias úteis a contar da data-limite para apresentação das candidaturas.

A proposta de decisão da Câmara Municipal será comunicada aos candidatos, via e-mail, e publicitada no sítio do Município em www.cm-feira.pt.

apoio financeiro [artigo 11.º]

1. A candidatura selecionada beneficiará de um apoio financeiro global de 60.000€.

2. A candidatura selecionada poderá integrar na estratégia ou modelo de financiamento apoios provenientes de entidades privadas.

3. O Município disponibilizará um valor inicial de 80% do total do financiamento no momento da assinatura do Protocolo, sendo os restantes 20% atribuídos após conclusão do programa, mediante a entrega do relatório de atividades e execução financeira.

4. A Freguesia vencedora não poderá candidatar-se à edição seguinte deste concurso.

5. Em caso de incumprimento do programa aprovado o Município poderá determinar a suspensão ou devolução parcial do apoio concedido.

omissões [artigo 12.º]

As situações omissas no presente Programa serão resolvidas pelo órgão responsável da Câmara Municipal, em articulação com o júri.

entrada em vigor e vigência [artigo 13.º]

O presente Programa entra em vigor na data da sua publicação, vigorando durante a edição de 2026 do Concurso.